

# A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

VIEIRA, Fabrício Henrique Coelho<sup>1</sup>  
RU: 2733279  
RICETTI, Rogeria Maria<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo versa-se sobre atuação do profissional da Educação Especial na inclusão escolar de alunos com deficiência auditiva. Para sua concretização, objetivou-se compreender as possibilidades de atuação inclusiva para pessoa com deficiência auditiva, a fim de que o profissional da Educação Especial possa auxiliar a inclusão destas pessoas no ensino regular. Para alcançar este propósito, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, visando agregar conceitos e ideias dos mais célebres autores que abordam o tema, assim como considerou-se a leitura de textos e produções acadêmicas para a seleção ampla de prováveis estudos que pudessem favorecer na construção deste trabalho, bem como com as análises das leis, as políticas públicas voltadas para os deficientes, e o amparo legal dos profissionais da educação especial no auxílio desses direitos. As informações obtidas possibilitaram a compreensão das políticas sociais e dos programas governamentais que garantem o atendimento e o apoio a esse grupo da sociedade.

**Palavras-chave:** Deficiente. Auditivo. Educação. Especial.

## 1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se neste artigo a atuação do profissional da Educação Especial na inclusão escolar de alunos com deficiência auditiva. Este tema representa o objeto de estudo abordado no decorrer da pesquisa, sendo delimitado como problema e posteriormente esclarecido, o seguinte questionamento: como o profissional da Educação Especial pode contribuir para a inclusão dos deficientes auditivos no ensino regular?

---

<sup>1</sup> Aluno do Centro Universitário Internacional UNINTER. Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso. 1º-2021. (semestre e ano)

<sup>2</sup> Professora Orientadora do Centro Universitário Internacional UNINTER. Graduada em Pedagogia (UFPR), Especialista em EAD (UFPR) e Mestre em Educação com especialização em Tecnologias na Educação (UNINI/EUA).

A justificativa para a realização deste estudo pautou-se na concepção de que o educador de alunos que possuem necessidades especiais deve estar preparado e qualificado para atender pessoas com as mais diversas deficiências e, dentre elas, encontra-se a deficiência auditiva que, por sua vez, exige que o profissional conheça os direitos assegurados a esse grupo de indivíduos e como deve proceder a educação deles, tendo em vista que são alunos que precisam de professores que entendam sobre a surdez e, sobretudo, sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Em relação aos objetivos do estudo, tem-se como objetivo geral: compreender as possibilidades de atuação inclusiva para pessoa com deficiência auditiva, a fim de que o profissional da Educação Especial possa auxiliar a inclusão destas pessoas no ensino regular. No que se refere aos objetivos específicos, realizou-se uma revisão da literatura quanto atuação do profissional da Educação Especial e a inclusão dos deficientes auditivos nas escolas, bem como tornou-se possível demonstrar, por meio da pesquisa bibliográfica, as contribuições do educador de alunos com deficiência auditiva para um ensino de qualidade, e também definir, com base em em periódicos e livros, os conceitos de deficiência auditiva e, por fim, identificou-se as dificuldades enfrentadas pelos alunos com deficiência auditiva no ensino regular.

No que se refere à metodologia, realizou-se uma pesquisa bibliográfica qualitativa, por meio de um levantamento de periódicos, livros e artigos científicos, possibilitando a identificação de informações como os conceitos, legislações, percepções dos envolvidos nesse processo de ensino e reflexões sobre os autores que aprofundaram o conhecimento na temática.

A produção textual deste estudo está estruturada em introdução, que contém o tema, os objetivos, o problema e as justificativas e a metodologia da pesquisa, referencial teórico, sendo nesse, apresentado em subdivisões, o conceito de deficiência e deficiência auditiva, as legislações sobre o assunto, a evolução dos direitos dos deficientes auditivos e os direitos desse grupo de pessoas em relação à educação, as perspectivas da inclusão escolar, a atuação do profissional da Educação Especial e as dificuldades e percepções dos alunos com deficiência auditiva.

## 2 A DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO CONTEXTO DA INCLUSÃO ESCOLAR

Para elaboração do referencial teórico, realizou-se um estudo elencado nos mais renomados autores que abordam os temas Deficiência, Inclusão Escolar e Atendimento Educacional Especializado, conforme a seguir.

### 2.1 CONCEITO DE DEFICIÊNCIA

O primeiro documento que tratou da conceituação de deficiência foi a Recomendação nº 99, de 25 de junho de 1955, tendo o conceito se repetido na Recomendação nº 168, de 20 de junho de 1983, e aprimorado na Convenção nº 159, de 20 de junho de 1983, que trata da reabilitação profissional e emprego das pessoas com deficiência, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 51, de 28 de agosto de 1989, e promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, conceituando deficiência da seguinte forma:

A partir desta Convenção, o conceito de deficiente passou a ser entendido como todas as pessoas cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo que fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental devidamente comprovada (BRASIL, 1991). De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência define-se como deficiente aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo da natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade. Nesse contexto, as definições para o referido termo, tem como pressuposto de que a pessoa que apresenta alguma dificuldade não possui condições iguais de exercerem os seus direitos constitucionais, tendo em vista as suas limitações. Por esse motivo, faz-se necessária a adoção de políticas públicas que promovam a igualdade por meio da acessibilidade e de direitos reservados às pessoas com deficiência.

A Organização das Nações Unidas (ONU), adotada em 13 de dezembro de 2006, durante a Assembleia Geral do dia internacional dos direitos humanos, tornou-se um marco histórico na luta pela justiça e igualdade de direitos das pessoas com deficiência. Assim, os autores Barros e Hora justifica essa afirmação com os seguintes argumentos:

É um marco na história, pois apresenta como princípios o respeito pela dignidade inerente à pessoa humana, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e a independência das pessoas; conclama a não discriminação, a participação e inclusão plena e efetiva na sociedade, o respeito pela diferença e aceitação dos/as “deficientes” como parte da diversidade e da condição humana; a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade entre homens e mulheres, além do respeito pela evolução das capacidades das crianças “deficientes” e o direito à preservação da identidade (BARROS; HORA, 2009, p. 51).

Visto que existe o conceito de deficiência na legislação, é preciso identificar quais são essas deficiências e como elas são caracterizadas. Neste estudo, buscou-se estudar a respeito da deficiência auditiva, que tem crescido bastante no Brasil e muitas vezes faltam suporte a essas pessoas, devido a grande parte da população não ter o conhecimento necessário da língua oficial dos surdos no Brasil, que é a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e também pelo fato de ser uma deficiência que não é muito discutida no âmbito social, talvez por não ser visível e muitas vezes não reconhecida pela sociedade.

Em relação aos fatos históricos dos deficientes, tem-se que ao longo dos anos eles sofreram perseguição, foram excluídos da sociedade, sendo impedidos de comunicar-se, de exercerem o direito a liberdade atulamente previsto na legislação, e até mesmo foram condenados a morte. Nessa visão, os autores discorrem a respeito dos deficientes na antiguidade:

Apenas sabe-se que essas civilizações eram dominadas por ouvintes e que os deficientes auditivos eram excluídos da vida social, notando-se que sempre existiram deficientes, porém eles nem sempre eram respeitados ou mesmo reconhecidos como seres humanos, chegando até o conceito de que era praticamente impossível a sobrevivência de uma criança deficiente neste tempo histórico, pela justificativa do estilo de vida (BESERRA; MELO; SOUZA, 2001, p. 53).

Diante dessa narrativa, torna-se possível compreender que, ao longo das civilizações, os deficientes receberam várias tratativas diferentes, a maioria discriminatórias e negativas, desde a serem julgados como aberrações, até serem reconhecimentos como indivíduos que necessitam de atenção, principalmente do poder público, para a boa convivência em sociedade, sendo essa última afirmação, presente na atualidade e, em virtude dos diversos movimentos sociais e políticas de inclusão social, os deficientes tem sido reconhecidos e valorizados, sobretudo o contexto educacional, mas, ainda tornam-se necessárias mudanças nos processos educacionais, com vistas a inclusão escolar nas escolas regulares.

## 2.2 DEFICIÊNCIA AUDITIVA

O decreto número 5.296/04, que regulamenta as leis 10.048 e 10.098/2000, define como deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Segundo Maia (2012, p.10), “a pessoa com deficiência auditiva ou com surdez apresenta perda parcial ou total de audição em determinadas frequências por conta de doenças congênitas ou adquiridas, o que dificulta a compreensão da fala por meio da audição”. Assim, infere-se que muitos dos deficientes auditivos enfrentam dificuldades em se comunicar oralmente devido à baixa audição, e não por apresentar problemas nas cordas vocais, como muitas pessoas pensam.

Para Dessen e Brito (1997, p. 5), “a deficiência auditiva é um tipo de privação sensorial, cujo sintoma comum é uma reação anormal diante do estímulo sonoro. A surdez é, portanto, caracterizada pela perda, maior ou menor, da percepção normal dos sons”. As pessoas que possuem essa privação sensorial apresenta, conseqüentemente, dificuldade em se comunicar, e comprometimento significativo do aprendizado escolar.

Segundo o relatório de uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 5% da população brasileira, isto é, 9,7 milhões de brasileiros, possuem deficiência auditiva (IBGE, 2010). Esta notícia revela que o Brasil está passando por um processo de adaptação para atendimento humano às pessoas que possuem deficiência, seja ela auditiva ou não. Nesse contexto, grande parte dessa comunidade surda desconhece quais são os seus direitos e como recorrer aos benefícios que lhe são conferidos.

Segundo Silva e Martins (2020), a palavra surdez conceitua-se como um grau de perda auditiva mais acentuada, que possuem baixas respostas aos estímulos auditivos e apresentam consideráveis dificuldades com a comunicação oral. Enquanto o termo surdo é caracterizado como uma identidade para a comunidade, bem como a adesão à língua de sinais como primeira língua de pessoas que possuem surdez.

Em relação a história dos surdos, os autores Beserra, Melo e Souza (2001), apresentam fatos que confirmam a discriminação com a comunidade surda na idade

Média, inclusive, por parte da igreja católica, que atualmente é uma das insituições que mais promovem a inclusão desse público.

Na Idade Média, com o poder da Igreja Católica, vai permanecer a discriminação em relação aos surdos/as que não desenvolviam a fala oral, pois se acreditava que como não podiam ouvir, não entendiam os dogmas e códigos religiosos e, por não falarem oralmente, não confessavam seus pecados. Assim, nesta época surdos/as não-oralizados eram impedidos de herdar bens, possuir propriedades e até de casar (BARROS, HORA, 2009, p.22).

Essas informações revelam o quanto os deficientes auditivos eram tratados de forma desumada e degradante, uma vez que eram considerados como se fossem animais, uma vez que não falavam, e por isso não se comunicavam com as demais pessoas. Nesse contexto, segundo Silva (2009, p. 20), afirma que “pode-se dizer que a condição do sujeito surdo era a mais miserável de todas, pois a sociedade os considerava como imbecis, anormais, incompetentes”.

A consulta com profissional otorrinolaringologista e fonoaudiólogo é fundamental para aferição da perda auditiva, bem como do devido enquadramento quanto ao grau da perda auditiva, a indicação de alternativas de adaptações auriculares e emissão do laudo da deficiência para que possa ser utilizado nos mais diversos órgãos públicos em que o usuário for solicitar algum benefício ou requerer atendimento especial em decorrência da deficiência apresentada nos exames auditivos.

A reabilitação auditiva, por sua vez, trata-se de um conjunto de tratamentos possíveis, desde a detecção da deficiência, seja ela precoce ou não. Nesse sentido, conforme Miguel e Novaes (2013), o melhor prognóstico e intervenção acontecem antes dos primeiros 6 meses de vida, podendo ser adaptado um aparelho auditivo para amplificação sonora ou um implante coclear, sendo este, realizado por meio de um procedimento cirúrgico. Além disso, inexistindo solução para os absorção dos estímulos sonoros, tem-se a Libras como alternativa para comunicação.

### 2.3 A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NAS ESCOLAS

A Declaração de Salamanca foi a precursora do reconhecimento de uma língua de sinais como meio de comunicação oficial, enfatizando que todos os países

devem possuir a língua de sinais própria e que esta deve ter valor linguístico, sendo devidamente utilizada nos processos educacionais e na formação dos deficientes auditivos como primeira língua (BRASIL, 1994).

A Língua Brasileira de Sinais, também conhecida como Libras, é o meio de comunicação oficial da comunidade surda no Brasil, reconhecida pela Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 após diversos movimentos sociais promovidos pelos membros da comunidade surda, aos quais incluem: surdos, ouvintes, professores, tradutores e intérpretes, entre outros.

Trata-se de uma língua que está em ascensão, sendo valorizada e aperfeiçoada a cada dia, por meio das mais diversas pesquisas existentes que elucidam a importância de os deficientes auditivos terem uma língua oficial e exercerem o seu direito constitucional da educação por meio da presença da Libras não somente na comunidade surda, mas também em todos os ambientes, sejam estes públicos ou privados, comerciais ou educacionais.

#### 2.4 INCLUSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Os direitos humanos devem ser aplicáveis a todos, não devendo haver distinção de qualquer natureza, tendo como características marcantes: a universalidade, inalienabilidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade, a inviolabilidade, entre outros. A Constituição da República Federativa de 1988 (CF), rege que todos são iguais em direitos e deveres perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

As convenções mundiais que tratam dos princípios, políticas e práticas em educação especial, ressaltam a importância das escolas proporcionarem uma educação para todos, adaptando às necessidades de cada criança, para que todos se beneficiem do processo educativo. Nesse contexto, a CF, estabelece que o atendimento especializado às crianças com deficiência ocorrerá, preferencialmente, na rede regular de ensino. Ademais, um projeto político pedagógico de uma escola inclusiva, faz a seguinte consideração sobre a inclusão escolar: “incluir não é tratar igual, pois as pessoas são diferentes, alunos diferentes, devem ser tratados diferentes, para que o ensino alcance os mesmos objetivos. Incluir é abandonar estereótipos, é mudar de paradigma” (PARANÁ, 2010, p. 41).

A deficiência auditiva faz com que a pessoa apresente dificuldades para estabelecer uma comunicação satisfatória com os demais indivíduos em sociedade. Por conseguinte, o afastamento social é evidenciado e cada vez mais frequente na comunidade surda. Assim, o distanciamento provoca uma série de desvantagens para os surdos, dentre elas: a dificuldade em conhecer os benefícios que lhes são assegurados em razão de sua deficiência.

A resolução número 2 de 11 de setembro de 2011 cita que o atendimento especializado e a inclusão escolar deverão acontecer desde a educação infantil, isto é, nas creches e pré-escolas, sendo assegurado as pessoas com deficiência todos os serviços da educação especial que se fizerem evidentes, por meio de uma avaliação médica, do profissional da educação especializado, e da interação com a família para conhecimento das necessidades dos alunos.

As escolas necessitam de incluir em seus projetos políticos pedagógicos o planejamento sobre as ações voltadas a inclusão escolar. Nessa visão, Minetto (2008, p. 32) discorre a esse respeito:

Uma escola consegue organizar um currículo inclusivo quando reconhece a complexidade das relações humanas (professor-aluno), a amplitude de seus objetivos e ações; quando entende o ambiente escolar como um espaço relacional que estabelece laços que contribuem para a formação de uma identidade individual e social (MINETTO, 2008, p.32).

A partir dessa perspectiva, infere-se que a inclusão do aluno com deficiência auditiva no sistema educacional de qualidade, com base nos princípios normativos vigentes da educação nacional, respeita a diversidade da raça humana, atende as necessidades das minorias, e media o processo de conscientização da sociedade inclusiva.

Conforme nos lembra Silva et al. (2018, p.5), “a inclusão escolar define a obrigatoriedade de as escolas públicas oferecerem o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, na qual suas particularidades, sejam elas de cunho étnico, religioso, cultural e/ou de caráter orgânico e psicológico, sejam respeitadas no contexto escolar”. Nesse contexto, observa-se que não somente os alunos com deficiências são sujeitos da inclusão, mas sim, todos que utilizam dos sistemas de ensino, uma vez que a educação deve respeitar todas as singularidades de cada aluno.

Em especial aos estudantes que possuem deficiência auditiva, uma alternativa muito eficiente para inclusão desses alunos é o bilinguismo. Nesse sentido, os autores Silva et. al. (2018, p.3) discorrem dizendo o seguinte:

O bilinguismo se define como condição para inserção nos processos dialógicos do meio em que vivem. Ou seja, a partir do desenvolvimento primário, via língua de sinais, acessar e se apropriar dos elementos culturais produzidos pela sociedade, bem como o português, concebido como segunda língua. À luz dessa proposta, as políticas educacionais inclusivas devem assegurar o direito dos surdos de partilharem de sua língua nas escolas públicas de ensino regular (SILVA et. al, 2018, p.3).

A interação com os deficientes auditivos por meio do bilinguismo demonstra uma evolução por parte da educação no Brasil, tendo em vista que o bilinguismo não é utilizado somente pelos surdos, mas sim, por todos que estão inseridos nas classes normais. Assim, a educação bilíngue no contexto de inclusão escolar faz com que os alunos com deficiência auditiva se sintam incluídos e possam interagir com as pessoas ao seu redor.

Em contrapartida, percebe-se que não são todos os ambientes escolares que dispõem de uma educação bilíngue. Nessa visão, segundo a autora Lodi (2013), a Ministério da Educação considera que a educação para surdos no Brasil trata-se de uma questão social, compreendendo a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa, mas, reduz a educação bilíngue com a presença do português como língua predominante nos processos educacionais, inobservando o conteúdo da língua dos surdos, que pode ser aplicada, inclusive, na modalidade escrita.

## 2.5 ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO AUXÍLIO A INCLUSÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS NO ENSINO REGULAR

Para entender sobre a atuação do profissional especializado em Educação Especial, inicialmente, realiza-se um estudo da resolução do Conselho Nacional e Educação que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, na modalidade da Educação Especial, e assim, define-se alguns termos importantes relacionados ao assunto, conforme a seguir:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade. O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (BRASIL, 2001, p.1).

Analisando os conceitos abordados, bem como os objetivos estabelecidos pela diretriz no que diz respeito ao AEE, observa-se algumas funções desse atendimento, que também são competências do profissional da Educação Especial, isto é, proporcionar recursos pedagógicos e de acessibilidade como forma de permitir que os alunos com deficiência sejam incluídos em todas as atividades a serem realizadas na escola e recebam um aprendizado que é uma consequência da utilização adequada dos métodos de ensino para a educação especial, conforme estabelecido pela políticas aplicáveis a Educação Especial.

Nesse contexto, o uso de material predominantemente visual na educação de crianças com deficiência auditiva deve fazer parte dos recursos pedagógicos a serem utilizados na sala de aula pelo professor da Educação Especial, assim como toda escola deve possuir uma sala de recursos para que os alunos tenham acesso a esses materiais e possam receber o atendimento clínico por parte de terapeuta ocupacional em atividades extra-escolares, a fim de aperfeiçoar suas habilidades e proporcionar melhor aquisição de conhecimentos.

A elaboração de materiais adaptados para os alunos com deficiência é uma das atribuições do professor da Educação Especial que, em sua formação profissional, adquire os conhecimentos indispensáveis sobre as deficiências e suas respectivas adaptações, sejam estas de conteúdos para os alunos, ou até mesmo de estruturas físicas das escolas. Além disso, o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Especial, estabeleceu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educaional Especializado (AEE) na Educação Básica em que relaciona outras atribuições do professor da educação especial que devem ser executadas nas escolas regulares, conforme a seguir:

- a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros (BRASIL, 2001, p.3)

Após análise das atribuições do professor da Educação Especial, infere-se que o profissional possui uma responsabilidade muito grande com as minorias, o que inclui os deficientes auditivos, que, embora possuam uma representatividade na população brasileira, não são valorizados e respeitados como deveria. Assim, torna-se fundamental a atuação do educador na promoção da inclusão, democratização do acesso amplo aos direitos e benefícios da pessoa com deficiência, assim como na garantia da efetivação desses direitos.

No que se refere à deficiência auditiva, segundo Lodi (2013), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva estabelece que a educação especial é a área educacional que compete executar os processos educacionais dos alunos surdos. Nesse contexto, observa-se que foi definida a especialidade para atuação no ensino das pessoas com deficiência e, por esse motivo, incumbe aos profissionais desta modalidade de ensino, aplicação de metodologias que promovam a inclusão e a educação adaptada.

## 2.6 DIFICULDADES E PERCEPÇÕES DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A inclusão das pessoas com deficiência auditiva ou não, nos diversos seguimentos da sociedade não é fácil em virtude de diversas situações, e requer um atendimento especializado, sobretudo na educação.

Uma pesquisa de campo realizada por Silva et. al. (2014), com deficientes auditivos sobre as práticas docentes utilizadas no processo de escolarização evidenciou que muitos desses alunos alegam que não conseguem esclarecer as dúvidas sobre as exigências acadêmicas por não encontrarem com frequência professores sem proficiência em Libras, demonstrando a necessidade de existir um profissional da educação especial capaz de comunicar-se com esses alunos e entender as suas demandas, necessidades e proporcionar uma orientação adequada em relação às suas dúvidas.

As pessoas que apresentam deficiência auditiva, necessitam do atendimento especializado para acompanhar e, nos casos mais severos, interpretar as interações, tendo em vista que, infelizmente, são poucas as escolas que oferecem o ensino bilíngue e, por esse motivo, muitos envolvidos no processo de escolarização desconhecem a língua oficial da comunidade surda, dificultando a comunicação e, conseqüentemente, a socialização que proporciona o conhecimento.

Ainda de acordo com a pesquisa realizada com os alunos deficientes auditivos, “foram elencados fatores que tornam as atividades escolares ininteligíveis. Como ponto negativo emerge nos relatos, reiteradamente, o uso de metodologias que privilegiam a oralidade na sala de aula” (SILVA et. al., 2014, p. 267). Nessa visão, torna-se necessária uma reflexão acerca desse comportamento docente, uma vez que, para os surdos, o português oralizado impede o progresso estudantil, tendo em vista que a primeira língua desses alunos é a Libras.

O uso da oralidade, tratando-se de estudantes com dificuldades para escutar, torna-se um dificultador para o ensino, tendo que ser considerado que os métodos de escolarização devem ser adaptados de acordo com a realidade de cada aluno, necessitando, portanto, de um profissional capacitado que entenda a dificuldade e possa proporcionar a esse estudante um ensino igualitário, sendo atendida as suas especificidades.

## 2.7 METODOLOGIA

Para concretização da pesquisa, realizou-se levantamentos de dados obedecendo às técnicas de abordagens e métodos da pesquisa científica. Segundo Marconi e Lakatos (2009, p. 83), “o método científico é o conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros-, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando nas decisões”. Nesse contexto, observa-se que, quando devidamente aplicado, o método da pesquisa científica possibilita a obtenção dos resultados esperados em conformidade com os objetivos propostos e a utilização eficiente de técnicas para essa finalidade. Outrossim, Cervo, Bervian e Silva (2007) afirmam que o método científico é o dispositivo ordenado ou procedimento sistemático, em plano geral. Enquanto a técnica consiste na aplicação do plano metodológico e a forma especial de executá-lo.

Inicialmente foi realizado uma busca nos periódicos, revistas, livros e produções acadêmicas que abordam o tema escolhido, tendo como objetivo identificar as informações necessárias para a realização do estudo, como os conceitos, legislações, percepções dos envolvidos nesse processo de ensino, reflexões sobre os autores que aprofundaram o conhecimento na temática. Assim, a revisão bibliográfica realizada neste estudo se caracteriza por uma revisão da literatura que tem como objetivo resumir toda informação existente sobre um fenômeno ou tema de maneira imparcial e completa (LIMA; MIOTO, 2007).

Após o levantamento das produções científicas que seriam utilizadas neste estudo, realizou-se a leitura de textos e produções acadêmicas, bem como analisou-se as leis e as políticas públicas voltadas para os deficientes, e o amparo legal dos profissionais da educação especial no auxílio desses direitos. Além disso, segundo Vergara (2013, p. 48), a pesquisa bibliográfica consiste no “estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”. Dessa forma, todas as informações contidas neste estudo foram devidamente analisadas a fim de atender aos objetivos estabelecidos e como forma de evitar equívocos ou contradições.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da problematização apresentada no início deste estudo, tornou-se possível apurar as de bibliografias e periódicos que se relacionam com o tema pesquisado, como forma de responder a pergunta inicial, que seria como o profissional da Educação Especial pode contribuir para a inclusão dos deficientes auditivos no ensino regular, promovendo a educação de qualidade, em cumprimento à legislação vigente, e atendendo as necessidades educacionais de cada aluno.

Observou-se, durante a pesquisa, dificuldades para encontrar os relatos dos estudantes e professores sobre as experiências vivenciadas nas escolas regulares que promovem a inclusão escolar dos alunos deficientes auditivos, podendo ser objeto de estudo em uma pesquisa de campo para que elucide como está a aplicação das políticas públicas de educação especial nas escolas.

Com base nos objetivos apresentados no início deste artigo, torna-se evidente que a inclusão escolar dos estudantes deficientes tem como pressuposto a extinção de preconceitos e discriminações, por meio do reconhecimento das potencialidades e capacidades que o deficiente possui em ingressar nos mais diversos setores da sociedade. Por isso, vários são os desafios em encontrar alternativas de inclusão e valorização dessa comunidade.

O entendimento sobre os termos relacionados ao tema, tais como: deficiência auditiva, surdez, bilinguismo, inclusão escolar, atendimento educacional especializado, entre outros, possibilitou a reflexão acerca da atuação do profissional da Educação Especial no contexto da inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva nas escolas regulares, bem como as percepções desses discentes sobre a educação especial no Brasil deve ser considerado sempre que alguma for tomada alguma decisão sobre o assunto, seja pelo poder público, ou pelos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado.

Além disso, professores de educação especial deverão possuir qualificação adequada e percepção sobre importância da inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva, buscando utilizar métodos de ensino adequados, que proporcionam aos alunos com necessidades especiais a inclusão em classes normais, conforme previsão legal citada, sem discriminação de qualquer natureza.

Portanto, tendo em vista que as escolas podem planejar estratégias para a inclusão escolar no ensino regular, nota-se que as mais diversas ações estabelecidas com base nas políticas nacionais de educação contribuem significativamente para a educação de todas as crianças no ensino regular adaptando-se às necessidades especiais de cada discente, bem como infere-se que a educação dos deficientes auditivos ainda necessita de muita atenção, sobretudo, por parte do poder público, uma vez que muitas crianças sentem isoladas nas escolas regulares por inexistir fluência na comunicação com demais alunos, professores e membros da comunidade escolar. Nesse sentido, o bilinguismo nas escolas seria poderia ser uma alternativa a solução deste problema.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Josibel; HORA, Mariana. **Pessoas Surdas: Direitos, Políticas Sociais e Serviço Social**. 2009. Disponível em: <[http://www.editora-araraazul.com.br/cadernoacademico/012\\_anexos\\_pessoas\\_surdas\\_direitos\\_politicas\\_sociais\\_e\\_servico\\_social\\_barros\\_hora.pdf](http://www.editora-araraazul.com.br/cadernoacademico/012_anexos_pessoas_surdas_direitos_politicas_sociais_e_servico_social_barros_hora.pdf)> Acesso em: 24 mar. 2021.

BESERRA Ingrid; MELO, Laura; SOUZA, Luiz. **A perspectiva histórica do movimento surdo e a sua constituição como forma de movimento social**. 2011. Disponível em: <http://www.unicap.br/coloquiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/5Col-p.753-760.pdf>> Acesso em 25 fev. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em: 12 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. CNE. CEB. Resolução n. 4, de 2 de outubro de 2009, que institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Brasília: 2009.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca**: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 129, de 18 de maio de 1991. Convenção nº 159 da OIT. 1991. Disponível em: <[http://www3.mte.gov.br/fisca\\_trab/inclusao/legislacao\\_2\\_1.asp](http://www3.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/legislacao_2_1.asp)>. Acesso em: 21 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei 13146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 18 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Recomendação nº 99, de 25 de junho de 1955. Dispõe sobre Habilitação e Reabilitação Profissional dos Deficientes. 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm)>. Acesso em: 21 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB nº. 2 de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

CERVO, Amado; BERVIAN, Pedro; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DESSEN, Maria; BRITO, Angela. **Reflexões sobre a deficiência auditiva e o atendimento institucional de crianças no Brasil**. 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-863X1997000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X1997000100009)> Acesso em 18 mar. 2021.

PARANÁ. Escola Maria Bonfim. **Projeto Político Pedagógico**. 2010. Disponível em: <<http://www.tzmariabonfim.seed.pr.gov.br/redeescola/escolas/32/2800/523/arquivos/File/PPP.pdf>> Acesso em: 25 fev. 2021.

HORA, Mariana; OLIVEIRA, Ana. **Pessoas surdas, direitos humanos e o acesso à justiça**. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22875/15341>> Acesso em: 12 fev. 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>> Acesso em: 14 mar. 2021.

LIMA, Telma; MIOTO, Regina. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. 2007. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802007000300004](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300004)> Acesso em: 22 mar. 2021.

LODI, Ana. **Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a política nacional de educação especial e o Decreto nº 5626/05**. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022013000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000100004)>. Acesso em: 29 mar. 2021.

MAIA, Shirley Rodrigues. **Deficiência auditiva/surdez**. 2012. Disponível em:<[http://sis.posuscs.com.br/sistema/rota/rotas\\_84/1314/scorm/ultimo/pdf/pdf\\_DAS.pdf](http://sis.posuscs.com.br/sistema/rota/rotas_84/1314/scorm/ultimo/pdf/pdf_DAS.pdf)> Acesso em: 14 mar. 2021.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MIGUEL, Juliana; Novaes, Beatriz. **Reabilitação auditiva na criança: adesão ao tratamento e ao uso do aparelho de amplificação sonora individual**. 2013. Disponível em:<[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S23176431201300030006](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S23176431201300030006)> Acesso em: 29 mar. 2021.

MINETTO, Maria. **Currículo na educação inclusiva: entendendo esse desafio**. Curitiba: Intersaberes, 2008.

SILVA, Carine; SILVA, Danielle; MONTEIRO, Rosa. **Inclusão Escolar: Concepções dos Profissionais da Escola sobre o Surdo e a Surdez**. 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-37030002652017>> Acesso em: 12 fev. 2021.

SILVA, Carine; SILVA, Daniele; SILVA, Renata. **Inclusão e processos de escolarização: narrativas de surdos sobre estratégias pedagógicas docentes**. 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722014000200009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722014000200009&lng=en&nrm=iso)> Acesso em: 12 fev. 2021.

VERGARA, Sylvia. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2013.